



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Chuvísca*  
*Avenida 28 de Dezembro, s/n*  
*Fone 3611-7142 – CEP 96193-000*

---

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo de dispensa de Licitação Nº 03/2018, para contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços de comunicação multimídia para a Câmara Municipal de Chuvísca e dá outras providências.

Os Vereadores integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvísca, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, RESOLVEM:

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que dispõe ser dispensável a licitação: **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". (Grifei)

**RESOLVEM**

Art.1º - Autorizar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2018, que tem como objeto a realização de processo de Dispensa de Licitação para contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços de comunicação multimídia para a Câmara Municipal de Vereadores de Chuvísca e dá outras providências.



FOCUS JUDICIALIS  
NÚMERO 10 FEBRERO 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGS COSTA MACHADO - SERVICOS DE TELEFONIA FIEA COMUTADA -  
JTPC - BIRELI - BPP

(MOORE &amp; FILLIS)

2-1101/K34-962-50 (1798)

Contabilidade nº 144776725/2010

ExploitDate: 19/02/2018, @ 17:41:17

validade: 1/09/2018 - 189 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODRIGO COSTA MACHADO - SERVIDOR DE TELEFONIA FIA  
COMUTADA - SIPC - SIKELI - EPP  
(MATERIAIS E FILIAIS), Inscrição no CNPJ sob o  
nº 09.385.498/0001-71 NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Tributários.

criação entidade com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei n° 12.440, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

As demais constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizadas até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A seguir, ao teste certidão condicional-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

## LEFOMMA: UN IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Desenvolvimento Trabalhista, assim em seus documentos, a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários e custos, e empenhos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de árbitros firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Previa.

0000001



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO COSTA MACHADO – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – S.T.C.  
BIRELI - EPP  
CNPJ: 09.086.408/0001-71

Resolvendo o direito da Fazenda Nacional sobre o incorporar quaisquer débitos de  
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, e certificando que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) com a  
exigibilidade suspensa, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.172, de 25 de outubro de 1966,  
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua  
desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
(PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão  
requerida.

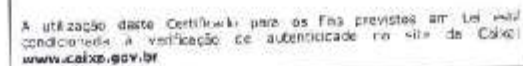
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para  
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Havendo a situação do  
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas  
nos arts. 61 e 62 do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticação desta certidão pode ser feita pela verificação de sua autenticidade nos Internet, nos  
endereços: <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014,  
Revogada pela RF nº 17 no dia 21/11/2017 e data de Brasília,  
válida até 20/09/2018.

Código de controle da certidão: 4544 1400 9907 6346

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





Estado do Rio Grande do Rio Grande do Sul

Município de Chuvisca

Câmara Municipal de Vereadores

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De:** Mauro Sérgio Rocha da Silva  
Contador Responsável Câmara Municipal de Chuvisca-RS

**Para:** Jose Alair Neugebauer e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Chuvisca - RS

**Objeto:** Análise de Requerimento acerca de existência de dotação orçamentária para contratação de empresa, para prestação de serviços de comunicação multimídia no valor R\$2.400,00.

**Parecer:** Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 1.123/2017, informo a vossa excelência há dotação orçamentária, com saldo atualizado de R\$30.633,03 (trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e três centavos), de saldo disponível, para a referida contratação do objeto supracitado, na rubrica e Sub rubrica a seguir especificadas:

|          |                      |                                              |       |           |               |
|----------|----------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|---------------|
| Órgão:   | CAMARA DE VEREADORES |                                              |       |           |               |
| Unidade: | CAMARA DE VEREADORES |                                              |       |           |               |
| Sistema: | Demunio              | Descrição da Dotação                         | Empre | Aplicação | Saldo         |
| Projeto: | 1                    | GESTÃO, ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS |       |           |               |
| 1000     | 33.912.900.0000      | Obrigações de Terceiros - Juros e Juros      | 1     | 9         | R\$ 30.633,03 |
| 1000000  | 33.912.900.0000      | Obrigações de Terceiros - Juros e Juros      | 1     | 9         | -             |

Chuvisca - RS, 16 de janeiro de 2018.

  
**Mauro Sérgio Rocha da Silva**  
Contador CRC/R\$ 058.342

dos equipamentos. Portanto:





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca*  
*Avenida 28 de Dezembro, s/n*  
*Fone 3611 7142 – CEP 96193-000*

---

Parecer Jurídico

Processo Administrativo n.03/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2018.

### **I - DOS FATOS**

Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação, visando a contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços de comunicação multimídia para a Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, conforme descrito na justificativa elaborada.

### **I - DO DIREITO**

Conforme relatado em justificativa elaborada, temos a necessidade dos serviços de multimídia para a Câmara Municipal de Vereadores.

O valor do menor dos três orçamentos apresentados encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, bem como inferior ao valor estabelecido como limite a dispensa de Licitação em atendimento ao contido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

A declaração emitida pelo contabilista que presta serviço de Contabilidade à Câmara Municipal de Vereadores atesta a suficiência de recursos financeiros disponíveis em rubrica específica para prestação dos serviços, conforme termos do artigo 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

É viável a Dispensa de licitação pretendida com fundamento disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, ante o preenchimento dos requisitos legais.

Para assegurar a legalidade da Celebração de contrato, a Futura contratada deverá apresentar as Certidões negativas exigidas em Lei para fins de celebração do contrato com a Administração Pública bem como de regularidade com os encargos sociais conforme disposto no artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Chuveca  
Avenida 28 de Dezembro, s/nº  
Fone 3615-7747 – CEP 96191-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Reconhecemos pelo Processo Administrativo e autorizamos a Dispensa de Licitação Nº 03/2018, visando a contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços de comunicação multirídia para a Câmara Municipal de Vereadores de Chuveca, na Avenida 28 de dezembro, s/nº em Chuveca/RS, cujo valor do melhor orçamento apresentado corresponde a R\$ 02.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), vigência durante o mês de janeiro a dezembro de 2018, Com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido à exame de Parecer Jurídico ao Assessor da Casa Legislativa, que emitiu parecer favorável.

Chuveca, 16 de janeiro de 2018.

  
José Afonso Neubauer e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

  
Márcio Luis Jaskolski  
Secretário Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

  
Vinícius Peter  
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

  
Sérgio Luis Duarte de Oliveira  
Vice Secretário Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Chivivara*  
*Avenida 28 de Dezembro, s/nº*  
*Fone 3411-7147 – CEP 95853-000*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores  
da Câmara Municipal de Chivivara  
CHIVIVARA – RS.

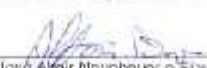
Excelentíssimos

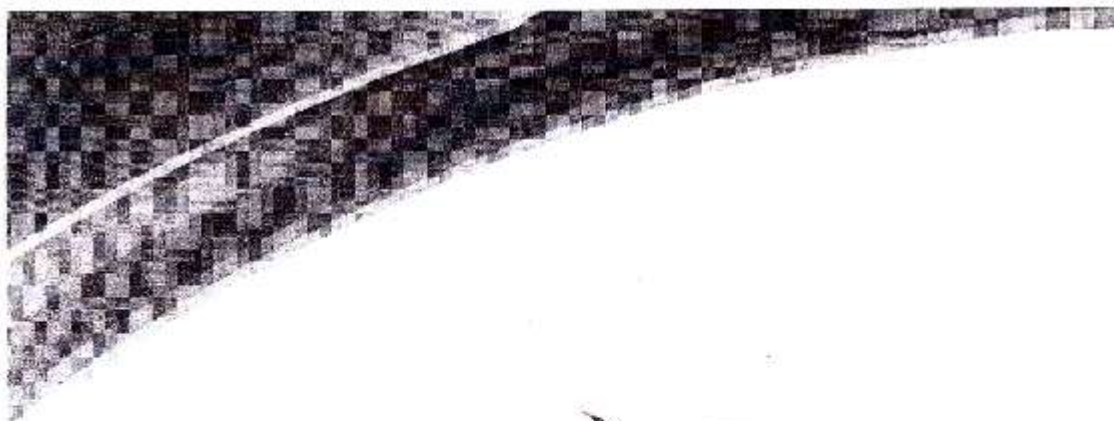
Atuando, do Presente, dirijo-me à presença dos Excelentíssimos, cumprimentá-los e comunicá-los que se faz necessária a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia.

Para que seja realizada a prestação dos serviços se faz necessária a contratação de Empresa especializada.

Outrossim, para a contratação de Empresa que será responsável pela prestação de serviços de comunicação multimídia, é imprescindível a existência de saldo de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2018, da Câmara Municipal, para proceder a autorização da abertura de Processo de Dispensa de Licitação, considerando o preço seja compatível com o praticado no mercado, nos termos da Lei Federal Nº 8.663/93 e suas alterações.

Chivivara, 16 de janeiro de 2018.

  
José Alair Neupbsuer e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**Camaquãnet**  
Provedor de Internet 24 horas

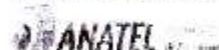
**DIGITELCOM**  
TELECOMUNICAÇÕES

## **PROPOSTA COMERCIAL**

**Produtos: LINK DE INTERNET EMPRESARIAL**

**CIRCUITO RADIO**

**Provedor Autorizado**



**Fistel nº 50405358644**

**CREA - RS  
Nº 154418**

[www.camaquanet.com.br](http://www.camaquanet.com.br)



Tapes (RS), 11 de janeiro de 2018

PARA: CAMARA DE VEREADORES DE CHUVISCA

Ref: Orçamento Link Dedicado

## PROPOSTA COMERCIAL

\* O Kit de Instalação é colocado para o cliente mediante contrato de comodato de acordo com a modalidade escolhida e ficará disponível enquanto contrato vigente.

### PLANOS LINKS CORPORATIVOS / DEDICADOS

#### CARACTERISTICAS GERAIS

- ✓ Mensalidade fixa;
- ✓ Banda \*ilimitada\* - sem franquia de dados (a velocidade contratada está disponível 24h dia, todos os dias do mês);
- ✓ Garantia de banda EXCLUSIVA com garantia mínima de 50%;
- ✓ Suporte técnico 24 horas, com CANAL EXCLUSIVO durante horário comercial;
- ✓ Kit de instalação acompanha roteador para distribuição do sinal wifi;
- ✓ Reparo priorizado e em até 12 horas úteis, exceto em fenômenos climáticos ou eventos de ordem maior;
- ✓ Inclui IP Público e Válido;

| VELOCIDADES          | VALOR MENSAL | DISPONIBILIDADE |
|----------------------|--------------|-----------------|
| Link 1 Mb - GAR 70%  | R\$ 500,00   | Toda Região     |
| Link 3 Mb - GAR 70%  | R\$ 1.250,00 | Toda Região     |
| Link 5 Mb - GAR 70%  | R\$ 1.350,00 | Toda Região     |
| Link 10 Mb - GAR 70% | R\$ 1.500,00 | Toda Região     |

- Mais opções com garantia menor ou maiores velocidades, podemos montar orçamento personalizado;







Data de emissão: 13 de Janeiro de 2012.

#### ORÇAMENTO

Vimos por meio deste, apresentar orçamento de link de internet por circuito em  
cidade 5.8 khz em comodato, segundo os planos abaixo.

PLANO 1 MEGAS DEDICADO: R\$ 259,90 Mensal

PLANO 3 MEGAS DEDICADO: R\$ 319,90 Mensal

Prazo de validade: 10 dias

Sem mais custos

MARCOS DUARTE JARDIMES JR

CNPJ 06.754.233/0001-50



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca  
Avenida 28 de Dezembro, s/nº  
Cidade 96111-110 - Fone 51/331.980

Ilmo. Sr. Mauro Rocha

Contador do Município de Chuvisca/RS

**REQUERIMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.**

JOSE ALAIR NEUBAUER E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, no uso de suas atribuições legais, através do Preterito vem respeitosamente dirigir-se à presença do Ilustríssimo Sr. Mauro Rocha Contador do Município de Chuvisca e da Câmara Municipal, conforme Lei nº 1.068/2017, cumprimentando-o e solicitar seja emitido parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária específica para contratação de responsável pela prestação de serviços de comunicação multimídia para a Câmara Municipal de Vereadores, cujo valor total encontra-se criado em R\$ 02.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme menor dos três orçamentos que seguem em anexo.

Chuvisca, 16 de janeiro de 2018.

José Alair Neubauer e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Recebido em  
26/01/19  
SD